



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex	Assinaturas		Anual		Semestral	
		Assinatura	Correio	Assinatura	Correio	
	Completa .....	4 000\$00	1 350\$00	2 240\$00	6 75\$00	
	1.ª série .....	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00	
	2.ª série .....	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00	
	3.ª série .....	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00	
	Duas séries diferentes..	3 000\$00	1 000\$00	1 740\$00	500\$00	
	Apêndices .....	1 150\$00	150\$00	—	—	

O preço dos anúncios é de 30\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Conselho da Revolução:

#### Resolução n.º 21/81:

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do artigo 52.º da Lei n.º 2135, de 11 de Julho de 1968 (Lei do Serviço Militar).

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Decreto-Lei n.º 28/81:

Aprova a orgânica do VII Governo Constitucional.

### Ministério da Indústria e Energia:

#### Portaria n.º 174/81:

Anula a norma definitiva revista NP-695.

#### Portaria n.º 175/81:

Aprova a revisão da norma definitiva NP-694.

#### Portaria n.º 176/81:

Aprova a revisão da norma definitiva NP-7.

#### Portaria n.º 177/81:

Aprova como normas definitivas os estudos E-2226, E-2227, E-2228 e E-2231, com os n.ºs NP-1713, NP-1714, NP-1715 e NP-1716.

#### Portaria n.º 178/81:

Aprova como norma definitiva o inquérito I-1538, com o n.º NP-1717.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Decreto-Lei n.º 28/81

de 12 de Fevereiro

O actual Governo mantém no essencial a estrutura orgânica do I Governo da Aliança Democrática, na qual, no entanto, se introduziram algumas alterações.

Assim, em substituição da anterior Secretaria de Estado do mesmo nome, é criado o Ministério da Reforma Administrativa, dada a reconhecida necessidade de acelerar os trabalhos de modernização e desburocratização da Administração Pública e de redefinição do regime jurídico dos seus funcionários e agentes.

É igualmente criado o Ministério da Integração Europeia, ao qual caberá orientar e coordenar, sem prejuízo da competência do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das competências próprias dos restantes Ministros, os trabalhos visando a próxima adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia, que se considera uma das prioridades essenciais da acção governativa.

Finalmente, a crescente importância dos problemas ligados à comunicação social, ao ordenamento e ambiente e à ocupação dos tempos livres explica a criação do novo Ministério da Qualidade de Vida, através do qual estas matérias e outras afins encontrarão um tratamento integrado e uma mais adequada coordenação.

Nestes termos:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

## I

### Do Governo

Artigo 1.º O Governo é constituído pelo Primeiro-Ministro, Ministros, Secretários e Subsecretários de Estado.

Art.º 2.º O Governo compreende os seguintes Ministros:

- Ministro de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro;
- Ministro da Administração Interna;
- Ministro da Defesa Nacional;
- Ministro dos Negócios Estrangeiros;

## CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Serviços de Apoio do Conselho da Revolução

### Resolução n.º 21/81

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 281.º da Constituição, o Conselho da Revolução, a solicitação do Provedor de Justiça e precedendo parecer da Comissão Constitucional, resolveu declarar, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do artigo 52.º da Lei n.º 2135, de 11 de Julho de 1968 (Lei do Serviço Militar).

Aprovada em Conselho da Revolução em 28 de Janeiro de 1981.

O Presidente do Conselho da Revolução, *António Ramalho Eanes*.